



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 231/2003

de 22 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Bom Sucesso para o Exercício
de 2004, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Bom Sucesso – PB
para o exercício de 2004, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 5.620.000,00 (Cinco Milhões,
Seiscentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e
de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o
seguinte desdobramento:

RECEITA - 2004
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		4.140.133,15	73,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.700,00		0,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.200,00		0,04
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00		0,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.097.233,15		72,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00		0,14
RECEITAS DE CAPITAL		1.892.835,92	33,68
OPERAÇÕES DE CREDITOS	20.000,00		0,36
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00		0,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.632.835,92		29,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00		3,56
CONTAS RETIFICADORAS DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(412.969,07)		(7,35)
TOAL DA RECEITA		5.620.000,00	100,00

M. Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais)

I - O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 3.665.000,00 (Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

II - O Orçamento de Seguridade Social é fixado em R\$ 1.935.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), serviria como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		215.00,00	3,83
CÂMARA MUNICIPAL	215.000,00		3,83
II - PODER EXECUTIVO		5.385.000,00	95,82
GABINETE CIVIL	174.000,00		3,10
SEC. DE ADMINST. E FINANÇAS	326.000,00		5,80
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	418.000,00		7,44
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	1.603.000,00		28,52
SEC. MUN. DE SAÚDE	1.006.000,00		17,90
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	929.000,00		16,53
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANP. E URBANISMO	929.000,00		16,53
SUB-TOTAL DA DESPESA		5.600.000,00	99,64
RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	0,36
TOTAL DA DESPESA		5.620.000,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PROPRIOS	100	4.718.000,00
RECURSOS VINCULADOS	101	568.000,00
RECURSOS DO FUNDEF	200	334.000,00
TOTAL		5.620.000,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a resolução nº 11, de 31 de Janeiro de 1994, do Senado Federal.

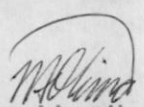
II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004 revogadas as disposições em contrário.

BOM SUCESSO – PB, em 22 de Dezembro de 2003.


Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal